



DECRETO Nº 821 =

DISPONDO SOBRE: doação de um terreno, com a área de 22.140 m²., destinado à construção do seu centro esportivo e recreativo.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao SESC - Serviço Social do Comércio - uma área de terreno de 22.140 metros quadrados, pertencentes ao patrimônio municipal e situado no Centro Educacional da cidade, com as seguintes divisas e confrontações:- "Começa num ponto de cruzamento dos alinhamentos das futuras ruas Roberto Simonsen, com Roberto Mange, segue em arco de círculo numa extensão de .. 150,00 ms. (cento e cinquenta metros) mais ou menos divisando com a rua Roberto Simonsen, quebra à direita e segue em linha curva numa extensão de 122,00 (cento e vinte e dois) metros, mais ou menos, divisando com uma rua projetada, quebra à direita e segue em linha reta numa extensão de 208,00 (duzentos e oito) metros com a rua projetada, quebra à direita e segue em reta numa extensão de 106,50 (cento e seis metros e cinquenta centímetros) mais ou menos, divisando com a rua do Cortume, e, finalmente, quebra à direita e segue em reta, numa extensão de 260,00 (duzentos e sessenta) metros, divisando com a projetada rua Roberto Mange, até o ponto de partida".

§ Único - A área de terreno objeto da doação destinar-se-á às instalações do centro recreativo e esportivo do donatário.

Artigo 2º - Fica concedido ao SESC - Serviço Social do Comércio - isenção de imposto de transmissão "inter-vivos" devido pela transmissão do terreno objeto da presente lei.

Artigo 3º - O donatário se obriga a iniciar as obras do projetado centro recreativo e esportivo dentro do prazo de um ano e oito meses a partir da data da entrega efetiva do terreno por parte da Municipalidade, sob pena de, não o fazendo dentro do mencionado prazo, ficar desfeita de plenos direitos a doação a ser feita, revertendo a área do terreno ao patri-



mônio público municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 16 de maio de 1963

Luiz Ferraz de Sampaio
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 1963.

Luiz Mauricio Sandoval
Luiz Mauricio Sandoval
Diretor da Secretaria

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO N.º 113 Fls. 39 verso

[Signature]
ESCRITURARIA